



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de RESOLUÇÃO Nº 18 /2009

Dispõe sobre a criação no âmbito da Câmara Municipal do "Parlamento Jovem Municipal" e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal, o "Parlamento Jovem Municipal", compreendendo atividades a ele pertinentes, conforme previsto nesta Resolução, de caráter informativos e pedagógicos, relativos ao exercício da cidadania e funcionamento do Poder Legislativo".

Art. 2º - O Parlamento Jovem tem por finalidade proporcionar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em jornada parlamentar mensal na Câmara de Vereadores, com diplomação, posse e exercício de mandato.

§ 1º - O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá anualmente, tendo início, na primeira semana do período letivo anual.

§ 2º - O Parlamento Jovem será constituído, alternadamente, por alunos da 8ª Série do ensino fundamental e médio, devidamente matriculados em idade própria, escolhidos em processo eleitoral realizado sob a responsabilidade dos órgãos de representação estudantil de cada unidade escolar ou na falta desses, por eleição, promovida por líderes de sala.

§ 3º - Na falta de qualquer um dos legitimados no parágrafo anterior, caberá a Direção escolar promover o processo eleitoral.

Art. 3º - Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do parlamento jovem, tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafos, onde será consignado o nome do autor do Projeto de Lei Aprovado.

Parágrafo único: - A Mesa Diretora da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento Jovem transcorra no Plenário da Câmara Municipal e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º - O número de representantes eleitos deverá ser equivalente ao de vereadores, porém a disputa eletiva para o Parlamento Jovem, poderá ser em número de candidatos indefinido.

§ 1º - O vereador do Parlamento Jovem, no exercício de seu mandato, poderá contar com a ajuda de um Estudante Assessor Parlamentar, de sua livre escolha, proveniente do mesmo estabelecimento de ensino em que estiver matriculado.

§ 2º - No mesmo dia da primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal, em Sessão Solene de instalação, sob a Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, os Vereadores do Parlamento Jovem prestarão compromisso, tomarão posse e elegerão os componentes da Mesa Diretora, que ficaram automaticamente empossados.

§ 3º - Ao tomarem posse, os Vereadores do Parlamento Jovem prestarão o seguinte compromisso: "Prometo desempenhar com dedicação a lealdade o meu mandato, promovendo o bem geral da população e respeitando e defendendo os interesses do Município"

§ 4º - Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos vereadores estudantes, composta pelo Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 5º - A Legislação terá a duração de 1 ano, iniciando-se com a posse dos vereadores estudantes e a eleição da Mesa, e findando-se com a transmissão de cargo para o próximo eleito podendo concorrer por mais uma vez de igual período.

Art. 6º - A Mesa da Câmara dos vereadores, mediante Ato, normatizará a consecução do "Parlamento Jovem", especialmente quanto:

I - as orientações relativas ao processo de eleição, diplomação e participação dos eleitos;

II - as normas para a eleição da Mesa Diretora;

III - a realização dos trabalhos da sessão plenária.

§ 1º - O presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por um Vereador, um membro do Departamento Jurídico e um membro da Secretaria Geral da Câmara Municipal, encarregada de implementar todos os procedimentos necessários à realização da Sessão do Parlamento Jovem, na forma do estabelecido neste artigo.

§ 2º - As demais atividades do Parlamento Jovem orientar-se-ão para o conhecimento dos procedimentos legislativos, dos Partidos com representação na câmara dos vereadores, suas propostas políticas e das funções dos líderes partidários.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - Após análise dos projetos submetidos à Comissão Permanente de Educação, o Parlamento Jovem emitirá Parecer opinativo que poderá ser considerado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 7º - O exercício do mandato de Vereador do Parlamento Jovem não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 8 - A Mesa Diretora da Câmara Municipal baixará os atos necessários à implementação e ao funcionamento da Parlamento Jovem, visando assegurar pleno desempenho de suas atribuições.

Art. 9º - A Mesa Diretora da Câmara, visando o bom andamento dos trabalhos do Parlamento Jovem, orientará no que couber.

Parágrafo Único: - A Câmara Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas, Nacional ou Internacional, que visem os interesses do Parlamento Jovem Municipal.

Art.10º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara.

Art. 11º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de Abril de 2009.


Renata Cristina Belufe Moreno
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e vereadora,

Tenho a grata satisfação de apresentar nesta casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução que cria o Parlamento Jovem em nosso Município. Desde os tempos de estudante nesta querida cidade, sempre desejei participar da vida política e pública do município. Neste sentido, tenho certeza de que muitos dos nossos jovens também possuem esse desejo e esperam (muitos procuram) uma oportunidade de vivenciar uma atividade política, poder expressar seus ideais, suas críticas e suas propostas.

Este é o grande objetivo da proposta: criar um mecanismo de participação dos jovens na vida política da cidade.

Conto com o apoio e aprovação dos senhores vereadores.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2009.


Renata Cristina Belufe Moreno
Vereadora